



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 6, DE 16 de Fevereiro de 2018**

**“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA  
LOCALIZADA NO BAIRRO BOM  
PASTOR.”**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica desafetada da destinação de área verde, e passa a destinação de área de uso institucional, a área matriculada sob nº 33.067 do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha, RS, assim caracterizada:

- Uma área de terras sem benfeitorias, com 26.244,60 metros quadrados, situada no Bairro Bom Pastor, em Ivoti-RS, na quadra 517 do Loteamento Popular Parque do Sol – Fase I, medindo 105,40 metros de largura e 249,00 metros de comprimento, com frente ao oeste, no sentido da largura, limita com a Rua Taquara, lado par, ao leste limita com a Área Verde 2, ao norte limita com os lotes de 01 à 24, e ao sul limita com a Avenida Popular.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

O encaminhamento da presente proposição, através da qual se busca a desafetação da área identificada no corpo do projeto, de verde para institucional, a fim de possibilitar a regularização de edificação do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Tradição, entidade de reconhecido valor social e cultural junto à comunidade ivotiense.

A desafetação se faz necessária devido ao fato de a área de propriedade do Município de Ivoti, que encontra-se cedida ( Lei Municipal 3136, de 22 de agosto de 2017) para o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Tradição, ter sua destinação alterada de Área Institucional para Área Verde em 2017. O referido Centro de Tradições Gaúchas está em fase de regularização de seu prédio e para que o Departamento de Planejamento Urbano possa dar continuidade ao processo de aprovação é necessário que a área seja desafetada de Área Verde e afetada novamente como Área Institucional, tendo em vista não ser possível aprovar esse tipo de edificação em Área Verde.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal